



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 2022/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO
SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
- b) o protocolo e-658/2024;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2024, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3158 Página 163 Ano: XIII

Data: 22/11/2024

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-648/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 12 de novembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:271DA23B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2022/2024

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO
SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo e-658/2024;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2024, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEDB82A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 03 de dezembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 04 de dezembro de 2024, as 09:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Prazo de Publicação no DIOE.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 21 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56DD8C40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 011/2024. Objeto: Inscrição de Servidor em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Unicursos Cap. e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III. Câmara Municipal de Irati, 19 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:07EC6B25

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Aprova o Demonstrativo de Serviços do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 14/11A/2024, sob a ata de nº 392/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à